



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

TERÇA-FEIRA – 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 115

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (FIA) Nº 001/2024:** SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCENCIA 2024 DO BANCO ITAÚ EM PARECRIA COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO, PARA O ANO DE 2024

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipirá -Ba
Lei Municipal nº 900/23

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL FIA 2024

Seleção de Projetos para Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2024 do Banco Itaú em parceria com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Ipirá-BA, para o ano de 2024.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de IPIRÁ/BA (CMDCA), na qualidade de Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de IPIRÁ (FMDCA), criado pela Lei Municipal nº 900 de 29 de março de 2023 torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Entidades de Direito Público ou Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, interessadas em celebrar Termo de Cooperação que tenha por objeto a execução de projetos para o fortalecimento das políticas públicas voltadas a garantia do direito de crianças e adolescentes de Ipirá-BA.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E SUA JUSTIFICATIVA:

A finalidade do presente Chamamento Público do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipirá/BA (CMDCA), na qualidade de Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de IPIRÁ (FMDCA), é a seleção de propostas para celebração de parceria, por meio de formalização de Termo de Cooperação em parceria com o FIA 2024, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos à Organizações da Sociedade Civil (OSC) ou a entidade Governamental, com registros atualizados no CMDCA/IPIRÁ que possuam o tempo de existência de, no mínimo, 01 (um) ano, em pleno funcionamento, experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

1.1. O Objetivo do Programa FIA é de apoiar o desenvolvimento de projetos, programas e serviços dedicados à proteção e defesa da garantia de direitos da criança e do adolescente, que promovam o direito de crianças e adolescentes à educação. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MROSC), observando-se ainda o disposto na Lei n.º 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3.362/91 e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Cada instituição poderá apresentar apenas 01 (um) projeto neste Edital. A seleção observará a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração do Termo de Cooperação atendendo o valor de referência insitituído pelo FIA 2024, na área de atuação discriminadas em item próprio.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipirá -Ba
Lei Municipal nº 900/23

O valor de recursos disponíveis para execução do projeto selecionado pode chegar até **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, para a instituição do qual o seu projeto seja indicado pela comissão de análise de projetos e que trabalhe com crianças e adolescente de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias.

2. LIMITES DE APOIO:

VALOR DO PROJETO ATÉ R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. Poderão participar:

O Edital FIA 2024 aceitará apenas inscrições efetuadas por Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – órgãos responsáveis pela deliberação e controle da política de garantia dos direitos da criança e do adolescente e pela gestão dos seus respectivos Fundos. O Edital está aberto para inscrições dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente de todo o Brasil. Projetos escolhidos pelos seus respectivos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e que foram considerados, por meio de diagnósticos, plano de ação e outros estudos, prioridades para efetivação dos direitos da criança e adolescente no município.

- a. Apresentar Projeto, Plano de Trabalho, Plano de Ação e orçamento em consonância com o solicitado no Edital FIA.
- b. Estar em pleno funcionamento há no mínimo 01 (um) ano e possuir experiência comprovada na execução do objeto do Projeto ao qual concorre ao cofinanciamento do FMDCA;
- c. Estar com suas instalações físicas em condições de acessibilidade, habitualidade, higiene, salubridade e segurança;
- d. Não ter tido suas prestações de contas rejeitadas por órgãos de fiscalização, conforme previsto neste Edital;
 - a. Ter prestado contas de financiamento anteriormente concedido pelo FMDCA;
 - b. Não ter a execução de financiamento anterior suspenso por falta de cumprimento do objeto firmado em instrumento de pactuação anterior com o FMDCA ou com outros órgãos deste Município.

Declarar, conforme modelo constante no Anexo I, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizará pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipirá -Ba Lei Municipal nº 900/23

1.2. Quem não pode participar: A. Projetos que tenham sido apoiados pelo recurso do Edital do FIA de forma consecutiva nos últimos três anos (2022, 2023 e 2024). B. Projetos que não tenham sido indicados pelos seus respectivos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, especificamente para este edital. C. Projetos que não atendam aos critérios apontados no programa FIA.

4- DO PERFIL, TEMAS E PÚBLICO DOS PROJETOS APOIADOS:

Os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente podem inscrever projetos, programas e serviços voltados para a proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, oferecendo atendimento direto a essa população. As iniciativas devem atender, minimamente, aos seguintes critérios:

A. Projetos devem estar alinhados com as diretrizes e normas do ECA e demais legislações que organizam o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

B. Projetos devem ser direcionados para atender às prioridades identificadas nos diagnósticos, dados da vigilância socioassistencial e/ou nos planos municipais e estaduais sobre a situação dos direitos de crianças e adolescentes existentes no município.

C. Projetos devem ser executados pelo poder público (secretarias de assistência social, saúde, educação, entre outras) ou por organizações da sociedade civil (OSC).

5- PROJETOS:

Serão priorizadas propostas que contemplem uma ou mais das seguintes atividades:

- Alcance e atendimento de crianças e adolescentes com falta ou dificuldade de acesso a escolas públicas e/ou a atividades de educação em tempo integral.
- Oferta de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e a manutenção e melhoria da vida escolar de crianças e adolescentes.
- Alcance e atendimento de crianças e/ou adolescentes que estejam em situação de violação de direitos, tendo em vista a superação de problemas tais como violências domésticas, ruptura da convivência familiar, trabalho infantil, violência sexual, envolvimento com atividades ilícitas, evasão ou fragilização da vida escolar, criando condições para a restauração, manutenção e/ou melhoria da trajetória escolar do público atendido.
- Oferta de orientação e apoio aos familiares para que protejam e apoiem o desenvolvimento pessoal e educacional de seus filhos.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipirá -Ba Lei Municipal nº 900/23

- Realização de diagnóstico local que identifique fatores de risco, dificuldades ou violações que estejam limitando ou impedindo o acesso à escola ou a manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes no município, e que gere informações e análises que contribuam para o planejamento de políticas e ações voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes à educação.
- Capacitação dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – professores, educadores sociais, técnicos e outros profissionais que atuam em escolas públicas, serviços públicos locais ou organizações da sociedade civil sem fins lucrativos da rede local – para reconhecimento e intervenção em fatores que estejam dificultando a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes.
- Realização de campanha de comunicação junto à comunidade local, que tenha entre seus focos centrais a garantia do acesso de crianças e adolescentes aos diferentes níveis de educação e a manutenção e melhoria da trajetória escolar desse público.
- Articulação de ações conjuntas entre a Secretaria de Educação, escolas públicas, organizações da sociedade civil, Conselho Tutelar, outros Conselhos Municipais e outras Secretarias ou serviços locais, tendo como foco a criação de condições que promovam a restauração, manutenção e fortalecimento da trajetória escolar e do aprendizado de crianças e adolescentes.

6- DO PRAZO:

A entidade, deverá entregar de forma física seu projeto, a este conselho até o dia 27 de Junho de 2024, o mesmo será submetido a Comissão de Análise de Projetos, da qual terá até o dia 03 de Julho de 2024, para informar qual projeto se adequa melhor, ao que foi solicitado pelo EDITAL FIA 2024;

A entidade ganhadora comparecerá ao Conselho, para que possa ser realizado o cadastro do seu projeto no Site <https://baseunica.itausocial.org.br/entrar>.

7- DO RESULTADO:

7.1 O resultado do processo de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e a entidade selecionada deverá, no prazo informado no cronograma de procedimentos deste Edital, apresentar a documentação exigida para submissão do projeto selecionado por este Conselho, que fará sua avaliação própria, e caso aprovado o projeto pelo Programa Amigo de Valor, será estabelecido o Termo de Cooperação;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipirá -Ba
Lei Municipal nº 900/23

- 7.2 - Caberá recurso à Comissão de Seleção contra os resultados das avaliações dos Projetos e Plano de Trabalhos, conforme prazos apresentados no Cronograma de procedimentos do Edital.
- 7.3 - A homologação do resultado da avaliação é apenas uma das etapas para que o projeto seja enviado através do conselho para o FIA 2024, que realizará nova avaliação do projeto selecionado, com base em seus próprios critérios, e assim sinalizará se o projeto apresentado por este Conselho será contemplado.

8. DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA:

Documentos exigidos para celebração da Parceria serão os mesmos que constam no documento anexo do Edital FIA 2024

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

- a. A adesão a este Edital implica na concordância expressa de todos os seus termos, respondendo a Entidade por todas as informações prestadas durante o certame, bem como pela veracidade dos documentos apresentados, devendo ser responsabilizada nas esferas administrativa, civil e penal.
- b. Os casos omissos deverão ser analisados e decididos pela Comissão de Seleção.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ipirá/BA, 17 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO PAULO ALMEIDA BATISTA
Data: 14/06/2024 16:46:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Paulo Almeida Batista

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de Ipirá e Gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente-
FMDCA



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipirá -Ba
Lei Municipal nº 900/23

CRONOGRAMA E PROCEDIMENTO DO EDITAL

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital de Seleção de Projetos no Diário Oficial do Município.	17/06/2024
<i>Recebimento na casa dos conselhos- sede do CMDCA</i> dos <i>Projetos e Planos de Trabalho</i> na forma estabelecida no Edital . Endereço; Rua valdomiro lins, 48.	27/06/2024 (até às 17h:00h)
Análise e julgamento dos resultados das avaliações dos Projeto/Plano de Trabalho.	27/06/2024
Publicação do resultado da avaliação dos Projetos no Diário Oficial do Município e site oficial do CMDCA/IPIRÁ.	28/06/2024
Prazo para Recursos contra os resultados das avaliações dos Projeto/Plano de Trabalho.	01/06/2024 (até as 12:00)
Análise dos recursos contra o resultado preliminar	01/06/2024
Homologação da decisão dos recursos e apresentação do projeto a ser financiado com recursos da Programa Amigo de Valor.	02/06/2024
Publicação da homologação final no diário Oficial do Município	03/06/2024



Edição eletrônica disponível no site www.pmpira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Da Seleção e Classificação dos Projetos

01	Estar em consonância com a legislação relacionada à proteção da criança e do adolescente, Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990 ; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146/2015); Lei Federal nº 13.019/2014- MROSC ; Lei 14.133/23- Lei de Licitações .	10
02	Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no Projeto/Plano de Trabalho.	10
03	Detalhamento metodológico das etapas ou fases do projeto.	10
04	Ter instalações físicas em condições adequadas de Habitabilidade, Acessibilidade, Higiene, Salubridade e Segurança.	10
05	Qualificação dos Recursos Humanos, especificando experiência na área necessária à plena realização do objeto do projeto.	10
06	Definição detalhada e contextualizada do público atendido, de maneira a justificar a intervenção e a execução do Projeto.	10
07	Apresentar objetivos e indicadores de resultados do projeto.	10
08	Especificação do processo de monitoramento e avaliação.	10
09	Potencial e capacidade de continuidade das ações após o término do Acordo de Cooperação e Contrato de Doação.	10
10	Especificação do envolvimento das famílias do público atendido na execução do projeto.	10
TOTAL		100

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO PAULO ALMEIDA BATISTA
Data: 14/06/2024 16:46:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Paulo Almeida Batista
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipirá e Gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente-FMDCA

Ipirá-BA